**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E A FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER.**

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Carneirinhos, João Monlevade – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.401.059/0001-57, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **SIMONE CARVALHO,** Carteira de Identidade nº MG 4.493.692 SSP/MG, CPF nº 764.569.436-04, doravante denominado **CEDENTE** e a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER,** com sede na Rua Palmas, nº. 214, Baú, João Monlevade – MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.857.271/0001-38, neste ato representada pela sua Diretora Executiva**,** Srª. **HELENITA PINTO MELO LOPES**, de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO,** apoiando-se na legislação específica, resolvem, ajustam entre si à celebração deste Termo de Cessão, para as finalidades e condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Fundamenta-se o presente de cessão nas Leis Municipais nº. 1.674/2006, de 23 de junho de 2006, 1.781/08 e 1402/98, bem como na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, no que couber, e Instrução Normativa 001/2010, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 100 de 13 de dezembro de 2010.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade a cessão de servidor, objetivando a execução de funções e atividades na Prefeitura Municipal de João Monlevade, no sentido de colaborar para o funcionamento do referido órgão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO SERVIDOR CEDIDO**

Este instrumento formaliza a cessão da servidora, **Srª. Naira Soares Ananias**, **CPF nº. 076777616-07, Matrícula: 6036, cargo: Oficial Administrativo , Carga Horária: 40 horas semanais.**

**Parágrafo Único**: Todos os dados referentes à servidora cedida, dentre eles dados pessoais, carga horária, remuneração, regime de previdência, dados para contato, constarão de cadastro próprio preenchido pela Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão de Servidor terá sua vigência a contar do dia 03 de agosto de 2020, findando-se em 31/12/2020, podendo ser prorrogado conforme interesse e acordo prévio das partes.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Termo de Cessão de Servidor poderá ser rescindido por inadimplência de qualquer de suas cláusulas e condições por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação extrajudicial por escrito de uma a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento deverá ser publicado na imprensa oficial através de extrato, no prazo estabelecido no parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Termo de Cessão.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo de Cessão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

João Monlevade, 02 de agosto de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| Simone CarvalhoPrefeita Municipal | **Helenita Pinto Melo Lopes**Diretora Executiva |